



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N.º 2.111 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades sem fins lucrativos do município no exercício de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para as seguintes entidades:

Entidades Beneficiárias	Valor	Destinação
Abrigo Dr. Franz Weiss	R\$ 28.800,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 34.800,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Educação)	R\$ 36.000,00	Manutenção
Associação dos Estudantes Universitários de Itaporanga (Avaré)	220 Km – R\$ 50,00* 80 Km – R\$ 19,00*	* Manutenção por aluno
Associação dos Universitários de Itaporanga (Itararé)	120 Km – R\$ 27,00*	Manutenção por aluno
Hospital e Maternidade Nossa Sra. das Graças	R\$ 2.670.240,00	Manutenção
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 29.040,00	Manutenção

Artigo 2º. Deverão as entidades beneficiárias subvencionadas prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Parágrafo Único. As entidades que se encontrarem irregular com o Poder Executivo, poderá ser rescindido o Termo de Subvenção durante o exercício.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio na forma de Contratualização com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, para pagamento das internações e produções ambulatoriais, em conformidade com Recurso Federal de transferência fundo a fundo e programação pactuada integrada entre os Municípios no valor de R\$ 1.050.404,16, com destinação de pagamento por serviço prestado.

Entidades Beneficiárias	Valor	Destinação
Hospital e Maternidade Nossa Sra. das Graças	R\$ 1.050.404,16	Manutenção

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Itaporanga(SP), 11 de janeiro de 2011

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento